



EDITAL PROEN Nº 10/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA 2º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a existência de vagas não preenchidas por meio do Edital PROEN Nº 06/2020 e a necessidade de formação de cadastro de reserva de supervisores para o Pibid torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para formação de cadastro de reserva para a função de SUPERVISOR do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência (PIBID), para professores das escolas da rede pública de educação básica do Estado do Pará elencadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de supervisores para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência (PIBID) da Capes, em parceria com o IFPA, será regido por este Edital, por meio do qual será formado um cadastro reserva de supervisores, com a finalidade de atender eventuais necessidades de substituição de supervisores para atuarem nos subprojetos e núcleos do PIBID do IFPA.
- 1.2. Poderão participar do presente edital professores atuantes na rede pública de educação básica, lotados nos municípios e escolas indicadas no Anexo II, que venham a ser habilitadas por suas secretarias de educação ou órgão equivalente ao sistema de gestão da Capes.
 - 1.2.1 O cadastro do professor aprovado neste processo seletivo, enquanto supervisor do PIBID, está condicionado à habilitação da escola pela qual se inscreveu, por meio da adesão de sua respectiva secretaria de educação ao ACT citado no *caput*, em conformidade com o Edital Capes 02/2020.
 - 1.2.2 Os classificados neste edital poderão ser convocados, conforme necessidade, para atuarem na função de supervisor do PIBID, ao longo de até 18 meses, com encerramento da atuação ao final do período de vigência do termo de adesão entre as secretarias de educação ao PIBID e do Edital 02/2020 da Capes.
 - 1.2.3 A aprovação no referido edital insere o candidato em um cadastro reserva de supervisores, organizado por subprojeto/núcleo e por ordem de classificação, e dá ao candidato tão somente a expectativa de ser chamado a atuar como supervisor de um núcleo, conforme a necessidade do PIBID no IFPA, não havendo qualquer obrigatoriedade do IFPA convocar os classificados.
- 1.3. Poderão se inscrever os professores atuantes na educação básica que estejam no exercício da docência de componente curricular que tenha relação direta com algum subprojeto do PIBID no IFPA, conforme disposto no Anexo II.
 - 1.3.1 Para subprojetos de Educação do Campo será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
- 1.4. O docente da rede pública de educação básica que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza, poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua atuação no PIBID será condicionada ao retorno às suas atividades de docência na escola pela qual se inscreveu, quando de sua eventual convocação.
 - 1.4.1 O docente que, gozando de licença à época da inscrição, e aprovado neste processo seletivo, não retornar às suas atividades de docência quando de sua convocação, será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo.
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.6. Nenhum docente interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.

- 1.7. A inscrição do candidato no processo seletivo para o PIBID implica no consentimento do docente na utilização e divulgação de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pelo IFPA.
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas na página do IFPA na internet: <https://ifpa.edu.br>.
- 1.9. O processo seletivo será coordenado pela comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, designada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA e executado pelos coordenadores de área dos núcleos dos subprojetos, tendo por incumbência prestar informações relativas ao processo seletivo, acompanhar e homologar as inscrições, realizar a seleção dos bolsistas, apreciar recursos e encaminhar o resultado para homologação e publicação da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.
- 1.10. O docente interessado em participar do processo seletivo poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail prosel.pibid2020@ifpa.edu.br.
- 1.11. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

- 2.1. O PIBID é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de licenciatura do IFPA, que tenham cursado no máximo 60% da carga horária do curso ao ingressar no programa.
- 2.2. O PIBID é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação.
- 2.3. O PIBID visa:
 - 2.3.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - 2.3.2 Contribuir para a valorização do magistério;
 - 2.3.3 Elevar a qualidade de formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a interação entre educação superior e educação básica;
 - 2.3.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - 2.3.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores de futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - 2.3.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PIBID

- 3.1. A iniciação à docência visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.
- 3.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha cursado no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.
- 3.3. Supervisor é o professor da educação básica que acompanha os discentes em iniciação à docência na escola envolvida.
- 3.4. Coordenador de área é o professor do IFPA responsável pela orientação dos discentes em iniciação à docência.
- 3.5. O PIBID será realizado em regime de colaboração entre o Governo Federal por meio da Capes, e as Instituições de Ensino Superior (IES) que tiverem projeto institucional aprovado em edital de seleção do programa, a ser efetivado por meio de instrumento firmado entre a Capes e as IES aprovadas no processo seletivo.
 - 3.5.1. A participação das escolas que ofertam educação básica será efetivada por meio de habilitação dessas escolas como escolas-campo pelas secretarias de educação ou órgão equivalente, por meio do sistema de gestão da Capes.

- 3.6. São princípios da iniciação à docência:
- 3.6.1 Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
 - 3.6.2 Valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
 - 3.6.3 Intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
 - 3.6.4 Estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e
 - 3.6.5 Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.
- 3.7. São características da iniciação à docência:
- 3.7.1 Estudo do contexto educacional;
 - 3.7.2 Desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
 - 3.7.3 Desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
 - 3.7.4 Participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
 - 3.7.5 Análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
 - 3.7.6 Leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
 - 3.7.7 Cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
 - 3.7.8 Desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
 - 3.7.9 Sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.
- 3.8 O desenvolvimento das atividades da iniciação à docência deverá ser acompanhado pelo professor supervisor, utilizando observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o aluno de iniciação à docência e seu coordenador de área.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- 4.1. São atribuições do supervisor:
- 4.1.1 Elaborar , desenvolver e acompanhar , em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
 - 4.1.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
 - 4.1.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
 - 4.1.4 Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFPA;
 - 4.1.5 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
 - 4.1.6 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
 - 4.1.7 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
 - 4.1.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFPA.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS AO SUPERVISOR

- 5.1 Em caso de convocação, durante o período de vigência da atuação do professor como supervisor do PIBID, conforme item 1.2.2 e 1.2.3 deste edital, o supervisor será remunerado por bolsa, no

valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

- 5.2 Independente de quando se der a eventual convocação de um supervisor para atuar no PIBID, a duração máxima da concessão de bolsa será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFPA e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, conforme item 1.2.2.
- 5.3 O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas do PIBID serão realizados por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 5.4 O pagamento de bolsas será processado mensalmente:
 - 5.4.1 As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.
 - 5.4.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade de bolsa.
 - 5.4.3 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, unicamente mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 5.5 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como supervisor:
 - 5.5.1 Ser aprovado no processo seletivo para supervisor do PIBID realizado pelo IFPA;
 - 5.5.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para subprojetos de Educação do Campo, conforme previsto no subitem 1.3.1;
 - 5.5.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - 5.5.4 Ser professor da escola-campo que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
 - 5.5.3 Não estar gozando de afastamentos ou licenças de qualquer natureza, salvo o caso previsto no item 1.4.
 - 5.5.4 Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - 5.5.5 Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
 - 5.5.6 Ter cadastrado e atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>
- 5.6 O pagamento de bolsas ao supervisor, concedidas pela Capes, não gera vínculo empregatício com o IFPA.
- 5.7 Situações de substituição de bolsistas, de suspensão, cancelamento e/ou ressarcimento das bolsas serão regidas pela Portaria Capes Nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O docente, preenchendo os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital, interessado em participar da seleção deverá se inscrever até as 23:59 do último dia do prazo previsto no cronograma constante no item 10 deste Edital, encaminhando a seguinte documentação, exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico prosel.pibid2020@ifpa.edu.br:
 - 6.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2 Cópia do Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura, em uma das áreas contempladas neste Edital, exceto para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme previsto no item 1.3.1;
 - 6.1.3 Declaração da rede pública ao qual está vinculado, comprovando que está regularmente atuando como docente na educação básica e identificando o tempo de experiência no magistério nesse nível de ensino, a escola onde está lotado e o componente curricular que ministra (a mesma escola e o mesmo componente curricular pelos quais está concorrendo à vaga de supervisor);
 - 6.1.4 Cópia do documento de identidade oficial com foto;
 - 6.1.5 Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes ou Plataforma Capes, acompanhado de todas as documentações comprobatórias das informações prestadas no currículo;
 - 6.1.6 Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme Anexo I.

- 6.2. A documentação prevista no item 6.1 deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.
- 6.2.1 Ao se inscrever, o candidato receberá resposta por email em até 24 horas, confirmando o recebimento de inscrição, que será seu comprovante. Essa resposta significa tão somente na comprovação de que a inscrição foi recebida, não representando análise da documentação apresentada ou homologação de inscrição.
- 6.3 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 O candidato que não atender a qualquer dos requisitos descritos no item 5.5 deste edital estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
- 7.2 A seleção será de caráter apenas classificatório, e será realizado por meio de análise curricular.
- 7.3 Para a seleção serão avaliados os seguintes critérios: titulação acadêmica, tempo de atuação na educação básica e tempo de atuação profissional em programas/projetos de formação de professores, conforme a Ficha de Avaliação apresentada no Anexo III.
- 7.4 Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.
- 7.5 A cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes ou Plataforma Capes deverá vir acompanhada das seguintes documentações comprobatórias:
- 7.5.1 A titulação acadêmica deve ser comprovada com apresentação de cópia do certificado/diploma de conclusão do curso de pós-graduação.
- 7.5.2 O tempo de atuação na educação básica deve ser comprovado por meio de declaração da rede ensino no qual o docente está vinculado.
- 7.5.2.1 Serão aceitas comprovações de atuação na educação básica anterior à qual o docente atua, desde que apresentadas por documentos juridicamente válidos.
- 7.5.3 A participação em programas/projetos de formação de professores deve ser comprovada por meio de declaração.
- 7.6 A apresentação de qualquer documento comprobatório falso incide na desclassificação automática do candidato, bem como nas providências legais cabíveis.
- 7.7 A não apresentação de documentação comprobatória de qualquer informação prestada pelo candidato em seu currículo impossibilitará a pontuação do respectivo item de avaliação curricular.
- 7.8 Havendo empate entre os candidatos, será utilizado o critério da idade, preferindo-se o candidato de idade mais elevada.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 O resultado parcial e final do processo seletivo serão publicados na página do IFPA na internet, no endereço <https://ifpa.edu.br>.
- 8.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome dos subprojetos e núcleos (campi) do PIBID no IFPA, as escolas e os nomes dos candidatos, por ordem de classificação, com respectiva pontuação e situação do candidato no processo seletivo (classificado/desclassificado).

9 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 9.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção de supervisores devem ser encaminhados à comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA no período previsto no cronograma no item 10 deste Edital, enviado ao e-mail prosel.pibid2020@ifpa.edu.br, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto e núcleo na identificação do assunto.
- 9.1.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato.
- 9.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

- 9.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção serão apreciados pela comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA no período previsto no cronograma no item 10 deste Edital.
- 9.4 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 10 deste Edital.
- 9.5 Não haverá prorrogação de prazo para interposição de recurso.

10 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	05/11/2020
Período para impugnação do edital	05 a 06/11/2020
Período de inscrição dos candidatos	05 a 10/11/2020
Período de conferência da documentação comprobatória e avaliação curricular	11/11/2020
Publicação do resultado preliminar	11/11/2020
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar	11 a 12/11/2020
Período de análise e julgamento de recurso	13/11/2020
Publicação do resultado final, após julgamento dos recursos	13/11/2020
Início das atividades do Pibid	A partir de 16/11/2020

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Edital foi elaborado com base no Edital Capes nº 02/2020 e na Portaria Capes GAB nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.
- 11.2 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 10. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.3 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 11.4 A Capes e a comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 11.5 A Capes revogará a bolsa a qualquer momento, se praticada fraude pelo bolsista e sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 11.6 A Capes, bem como a comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, poderá solicitar substituição de bolsistas na modalidade de supervisor mediante apuração de denúncia ou após avaliação *ex officio*, caso estes não atendam às expectativas quanto à execução do projeto, resguardando o direito de contraditório e ampla defesa.
- 11.7 Caso a escola pela qual o candidato aprovado se inscreveu não for habilitada por sua respectiva Secretaria de Educação por meio do sistema de gestão da Capes previsto no item 1.2, até a data de eventual convocação do candidato, o mesmo será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo, não cabendo reclamação de qualquer natureza.
- 11.8 No caso de não preenchimento das vagas previstas neste edital ou de eventuais vacâncias nos subprojetos sem que haja supervisores em cadastro de reserva para a substituição, o IFPA poderá publicar chamada pública para provimento das vagas, obedecendo aos mesmos critérios previstos neste edital, visando lograr êxito no preenchimento total das vagas.
- 11.9 Poderão ser realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento total das vagas, dentro do prazo de vigência do projeto institucional junto à Capes.
- 11.10 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



Belém – PA, 03 de novembro de 2020.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUPERVISOR
IFPA/CAPES - PIBID
(Edital Nº 10/2020)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Matrícula Institucional: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Curso de Licenciatura no qual foi graduado(a): _____

Rede de atuação a qual está vinculado(a): () Municipal () Estadual () Federal

Município no qual atua: _____

Nome da escola na qual atua (prevista no Anexo III): _____

Nome do subprojeto: _____

Campus do IFPA do qual acompanhará os licenciandos: _____

Assinatura da Direção da escola na qual atua: _____

Declaro dispor do tempo necessário para realizar o desenvolvimento das atividades do PIBID, conforme disposto neste edital.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência nos termos do Edital Nº 10/2020 da PROEN.

Local: _____

Data: ____/____/2020

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II
(Edital Nº 10/2020)

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS PARA SUPERVISORES DO PIBID NO IFPA

Subprojeto	Campus	Município	Escolas
Ciências Biológicas	Tucuruí	Tucuruí	EMEF Ana Pontes Francez
			IFPA Campus Tucuruí
		Breu Branco	EMEF Gonçalo Vieira
Educação do Campo	Breves	Breves	EMEIF Justino Costa
			IFPA Campus Breves
		Portel	EMEF Santo Ezequiel Moreno
	Marabá Rural	Marabá	EMEF Carlos Marighella
		Jacundá	EMEF Morajuba
		Itupiranga	EMEF Augusto dos Anjos
Física	Bragança	Bragança	EEEFM Luiz Paulino Mártires
			IFPA Campus Bragança
		Tracuateua	EEEM Marilda Figueiredo Nunes
Letras	Belém	Belém	EEEFM Deodoro de Mendonça
			EEEFM Waldemar Henrique - CAIC
		Ananindeua	IFPA Campus Ananindeua
Pedagogia	Belém	Belém	Liceu Escola de Artes e Ofício Mestre Raimundo Cardoso
		Ananindeua	EMEF Machado de Assis
		Marituba	EMEF Profa. Gracinda Peres

ANEXO III
FICHA DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CURRICULAR
PIBID (Edital Nº 10/2020)

Nome do candidato: _____

Curso de Licenciatura no qual o candidato foi graduado(a): _____

Subprojeto e campus do IFPA: _____

Nome do município e escola na qual atua: _____

Documentação apresentada: () inscrição deferida () inscrição indeferida

Justificativa para indeferimento: _____

CRITÉRIO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Doutorado	3,0	3,0
	Mestrado	2,0	2,0
	Especialização <i>latu sensu</i>	0,5	1,0
Tempo de atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	0,5	4,0
Programas/projetos de Formação de professores	Atuação profissional em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

Títulos apresentados		
Pontuação da Titulação Acadêmica	Doutorado	
	Mestrado	
	Especialização	
	Pontuação total do item	

Obs: Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.

Declarações apresentadas		
Pontuação do tempo de atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Declarações apresentadas		
Pontuação dos Programas e projetos de Formação de professores	Atuação profissional em programas/projetos de formação de professores (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Pontuação Total do candidato	
-------------------------------------	--

Assinatura do avaliador	
Data	